

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 12/08/2024

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, que “**DISPÕE** sobre a criação do Auxílio Fardamento e E.P.I, destinadas aos Assistentes em Saúde - Agentes Comunitários de Saúde II – ACS e Agentes de Combate as Endemias – ACEs, para aquisição de fardamento, equipamentos de proteção individual - E.P.I e dá outras Providências.”.

Art. 1.º Fica criada no Município de Manaus/AM, a verba de natureza indenizatória anual, denominada Auxílio Fardamento e E.P.I, conforme o art. 4oB DA lei federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, no valor a ser definido pelo Executivo Municipal, destinada exclusivamente aos Assistentes em Saúde - Agentes Comunitários de Saúde II (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACEs) em efetivo exercício das atividades.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **291/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **EVERTON ASSIS**, que “**ESTABELECE** a Política de Garantias às Pessoas com Albinismo”.

Art. 1º. Esta lei estabelece a Política de Garantias às Pessoas com Albinismo, que objetiva efetivar os preceitos constitucionais relativos aos direitos básicos nas áreas de saúde, educação, trabalho e lazer, com vistas ao bem-estar e à integração social delas, além de promover a regulamentação pelo poder público do fornecimento de produtos e serviços consumíveis especificamente pelas pessoas com albinismo no âmbito do Município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **322/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação dos Artistas Circenses do Amazonas”.

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Artistas Circenses do Amazonas, associação civil de direito privado, constituída em 11 de dezembro de 1986, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 15.769.185/0001-70, com sede e foro no município de Manaus, situada na Rua José Clemente, nº 500, 3º andar, Sala 311, Edifício Rádio Mar, Bairro Centro, CEP: 69010-070.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **341/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ROSINALDO BUAL**, que “**CRIA** o programa de incentivos à formalização de vendedores ambulantes de alimentos no âmbito do município de Manaus”.

Art. 1.º Para os efeitos desta Lei, considera-se ambulante a pessoa física civilmente capaz, que exerça atividade lícita por conta própria, desde que devidamente autorizado pelo Poder Público competente e com as características abaixo: I- o vendedor ambulante cadastrado no MEI, sob o Código CNAE 5612100: Serviços Ambulantes de Alimentação. II- o vendedor que trabalha com a venda de comidas preparadas e para consumo imediato; III- vendedores que utilizam veículos automotores, trailers ou carrinhos de mão devidamente modificados ou adaptados para fins de vendas.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **344/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que “**DISPÕE** sobre a criação do Programa de Apoio Psicossocial a Gestantes e Mães que manifestem interesse em entregar, voluntariamente, filho para adoção, antes ou logo após o nascimento, no âmbito do Município de Manaus”.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio Psicossocial a Gestantes e Mães que manifestem interesse em entregar, voluntariamente, filho para adoção, antes ou logo após o nascimento, nas maternidades, no âmbito do Município de Manaus, nos termos das diretrizes estabelecidas nesta lei.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **353/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPELO**, que “**DECLARA** de utilidade pública a instituição “**INSTITUTO REDENÇÃO EM AÇÃO**”, no município de Manaus”.

Art. 1.º - Fica considerada de Utilidade Pública o Instituto Redenção em Ação, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 49.634.906/0001-57 com sede e foro na Rua Goyana, nº 30, Bairro Redenção, CEP 69.047-121. Manaus/AM.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **364/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **JOELSON SILVA**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de informar na entrada dos estabelecimentos comerciais, restaurantes, bares e similares, quanto às formas de pagamentos aceitas no local”.

Art. 1.º Obriga a fixação de cartazes ou placas, na entrada dos estabelecimentos comerciais, restaurantes, bares e similares, quanto as formas de pagamentos aceitas no local.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **377/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **DIONE CARVALHO**, que “**INSTITUI** as salvas fúnebres às autoridades municipais do município de Manaus, e dá outras providências”.

Artigo 1º. Fica instituída a homenagem de salvas fúnebres para as autoridades municipais de Manaus, a serem prestadas pela Guarda Municipal Armada.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **378/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **CAIO ANDRÉ**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o INSTITUTO SOCIAL, CULTURAL, RECREATIVO E MUSICAL DO ESTADO DO AMAZONAS e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública o Instituto Social, Cultural, Recreativo E Musical Do Estado Do Amazonas, associação sem fins lucrativos, associação sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade na Travessa Doralise Rodrigues, n.º 62, Parque 10 de Novembro, CEP 69.054-264, inscrita no CNPJ sob o nº 22.443.453/0001-25.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **379/2024** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria da Vereadora **GLÓRIA CARRATTE**, que “**TORNA** obrigatória a afixação de cartazes e informes em clínicas de estética, consultórios médicos e demais estabelecimentos sobre os riscos e possíveis complicações decorrentes de procedimentos estéticos, dermatológicos ou cosmiátricos, invasivos ou não-invasivos, no âmbito municipal, e dá outras providências”.

Art. 1º Ficam as clínicas de estética, consultórios médicos e demais estabelecimentos que realizem procedimentos estéticos, dermatológicos ou cosmiátricos, invasivos ou não-invasivos, obrigados a fixarem cartazes e informativos acerca de todos os riscos e possíveis complicações decorrentes de tais procedimentos..

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **380/2024** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**DISPÕE** sobre passeios turísticos voltados para crianças e adolescentes da rede de ensino público e privado no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Esta Lei visa a proporcionar às crianças e adolescentes das escolas de ensino público e privado, acesso aos pontos turísticos da cidade de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **382/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **LISSANDRO BREVAL**, que “**CONSIDERA** de utilidade pública o INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, e dá outras providências”.

Art. 1.º Considera de utilidade pública o INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, inscrito no CNPJ: 04.451.806/0001-57, é uma associação civil de direito privado sem fins econômicos, com sede e foro jurídico na Cidade de Manaus, localizada na Av. Coronel Teixeira, 6225 – Ponta Negra – Manaus – AM Cep: 69.037-000.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **393/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **MARCELO SERAFIM**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de mesas adaptadas para cadeirantes em estabelecimentos comerciais e de serviços no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica obrigatória a disponibilização de mesas adaptadas para cadeirantes em todos os estabelecimentos comerciais e de serviços no município de Manaus, tais como restaurantes, bares, praças de alimentação, bibliotecas, salas de estudo e similares.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **394/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, que “**DISPÕE** sobre a criação da campanha "Infância livre de telas" no município de Manaus.”.

Art. 1.º Fica instituída a campanha "Infância livre de telas" no âmbito do município de Manaus, com o objetivo de fortalecer o desenvolvimento saudável das crianças, incentivando o uso consciente e equilibrado de dispositivos eletrônicos e telas digitais.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **395/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 14ª Comissão à **Emenda 01** ao **PROJETO DE LEI n. 603/2021**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, subscrito pelo Vereador ROSIVALDO CORDOVIL, que “**DISPÕE** sobre os serviços de higienização e outros serviços que impliquem a guarda e posse de animais de estimação”.

Art. 1º. Esta Lei regula os serviços de higienização e outros serviços que impliquem a guarda e posse de animais de estimação, como pet shops, hotéis para animais, day care, entre outros.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise da **Submenda 01**.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 14ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 313/2021**, de autoria do Vereador **MARCIO TAVARES**, subscrito pelos Vereadores **KENNEDY MARQUES**, **MARCEL ALEXANDRE** e **PROF. SAMUEL**, que “**DISPÕE** sobre Educação Ambiental Humanitária em bem estar animal nas unidades escolares do município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º - Esta Lei trata da educação ambiental humanitária em bem-estar animal no projeto pedagógico das unidades escolares do município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 415/2021**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**INSTITUI** o Apoio Comunitário "Adote uma Escola", e dá outras providências”.

Art.1.º Fica instituído o Apoio Comunitário "Adote uma Escola", com o objetivo de incentivar pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública Municipal.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 418/2021**, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, subscrito pelos Vereadores **CAIO ANDRÉ**, **CAPITÃO CARPÊ** e **RAIFF MATOS**, que “**FACULTA** aos estabelecimentos comerciais a disponibilização, por meio de QR Code, dos dispositivos exigidos por Leis Municipais e dá outras providências”.

Art. 1º Esta Lei faculta, no que concerne a obrigatoriedade de fixação de placas/cartazes informativas definidas em leis municipais, aos estabelecimentos comerciais a opção de disponibilização de tais informações através de QR Code.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 578/2021**, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, subscrito pelos Vereadores JOELSON SILVA, MARCEL ALEXANDRE, RAIFF MATOS, THAYSA LIPPY e YOMARA LINS, que “**DISPÕE** sobre o acompanhamento psicológico para as mulheres vítimas de violência no âmbito do Município Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica autorizado a instalação do acompanhamento psicológico para mulheres vítimas de violência no âmbito do Município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 204/2023**, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, que “**DISPÕE** sobre a criação da Campanha de Conscientização sobre a Saúde do Homem no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica criada, no âmbito municipal, a Campanha de Conscientização sobre a Saúde do Homem.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE EMENDA À LOMAM n. 002/2024**, de autoria do Vereador **MARCEL ALEXANDRE**, que “**ALTERA** o Inciso II do § 13 do Art. 147 da Lei Orgânica do Município de Manaus”.

Art. 1.º Fica alterada a redação do inciso II do §13 do Art. 147 da Lei Orgânica do Município de Manaus, passando a vigorar da seguinte maneira:

“Art. 147.....

.....

§ 13.....

.....

II – a garantia de execução de que trata este parágrafo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de até um por cento da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, as quais deverão ser aplicadas em despesas de capital e/ou custeio. (NR)

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. **PROMULGAÇÃO.**
